



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1033 - terça, 21 de dezembro de 2021
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017



Publicações do Executivo

Departamento Municipal de Administração

Lei 1.417/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA - Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de **2022**. Disponível para consulta em www.inconfidentes.mg.gov.br MENU -> Leis Municipais.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 - PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, na forma dos anexos desta Lei.

§ 1º Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, metas e valores.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

IV - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

V - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º Os programas a que se refere o artigo 2º desta Lei, definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria no 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período de 2022 a 2025.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, será proposta pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações nos indicadores de programas e seus objetivos, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as consequentes modificações.

Art. 7º O Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 9º O Poder Executivo realizará atualização dos programas, metas e ações constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 10. As metas e prioridades para o exercício de 2022, conforme estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal no 1.402/2021 - LDO 2022, estão especificadas no Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração, anexo a esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1033 - terça, 21 de dezembro de 2021
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Inconfidentes, 21 de dezembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

Lei 1.418/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA - Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de **2022**. Disponível para consulta em www.inconfidentes.mg.gov.br MENU -> Leis Municipais.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Inconfidentes para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 31.340.000,00 (trinta e um milhões e trezentos e quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, com base no disposto na Lei Municipal no 1.402, de 16 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita Orçamentária por Categoria e Fonte;
- II - Quadro II - Despesa Orçamentária por Funções de Governo;
- III - Quadro III - Despesa Orçamentária por Entidades, Órgãos e Unidades Orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das Receitas e Despesas por Entidade;
- V - Quadro V - Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei

Federal no 4.320/1964 e da Lei Complementar no 101/2000, criando, se necessário, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente, até o valor correspondente:

- a) ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021;
- b) ao excesso de arrecadação de 2022, considerando a tendência do exercício financeiro;
- c) a 20% (vinte por cento) do total fixado nesta Lei e em seus créditos adicionais;

II - realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Inconfidentes, 21 de dezembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG. Reabertura de Licitação. Processo Licitatório nº 176/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, do tipo menor preço por item, para Aquisição de uma pá carregadeira (patrulha mecanizada) a ser paga conforme Convênio MAPA nº 890138/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-á até o dia 06/01/2022 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.inconfidentes.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br. Rosângela Maria Dantas – Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1033 - terça, 21 de dezembro de 2021
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG -
DESPACHO - Processo nº **172/2021** - **Pregão Eletrônico
042/2021** - Diante do exposto, concedo a revisão
contratual, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu
art. 65, inciso II, parágrafo segundo - Para elaboração do
Primeiro Termo Aditivo de Supressão. Contratada:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
inscrita no CNPJ **61.198.164/0001-60** - Data: **20/12/2021**
- ROSÂNGELA MARIA DANTAS - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG.
Termo Aditivo de Supressão - **Contrato nº 179/2021**,
Pregão Eletrônico 042/2021. Primeiro Termo Aditivo.
Contratante: Município de Inconfidentes. Contratada:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
inscrita no CNPJ **61.198.164/0001-60**. Objeto: **serviços
de seguro para veículo da frota da Prefeitura do
Município de Inconfidentes**. - Revisão Contratual -
Suprime-se ao valor contratual originário o valor de **R\$
399,91(trezentos e noventa e nove reais e noventa e
um centavos)**, totalizando o contrato atual o valor de **R\$
14.064,71(quatorze mil, sessenta e quatro reais e
setenta e um centavos)** correspondente a **Código
155.000.169, SEGURO VEÍCULO QJJ2015**. Fundamento
Legal: Art. 65, II, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 e
Art. 37, XXI da CF/88 - Data: **20/12/2021**. ROSÂNGELA
MARIA DANTAS - Prefeita Municipal. Publicado por
Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do
Departamento de Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG -
DESPACHO - Processo nº **155/2021** - **Pregão 034/2021** -
Diante do exposto, concedo a revisão contratual de
modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do
contrato, conforme descrições do anexo I do referido

edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu art.
65, inciso II alínea "d" - Para elaboração do **PRIMEIRO
Termo Aditivo**. Contratada: **LARISSA OLIVEIRA CAMPOS**
- **ME**, inscrita no CNPJ **20.421.805/0001-16** - Data:
21/12/2021 - ROSÂNGELA MARIA DANTAS - Prefeita
Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG.
Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição -
**Ata de Registro de Preços nº A076/2021, Pregão
034/2021. PRIMEIRO Termo Aditivo**. Contratante:
Município de Inconfidentes. Contratada: **LARISSA
OLIVEIRA CAMPOS - ME**, CNPJ Nº **20.421.805/0001-16**.
Objeto: "**Registro de Preço para aquisição de gêneros
alimentícios para merenda escolar e kit alimentação
para as escolas da rede municipal de ensino e demais
Departamentos**". - Revisão Contratual - Adere-se ao
valor contratual originário o valor de **R\$ 28.339,11 (vinte
e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e onze
centavos)**, totalizando o contrato atual o valor de **R\$
133.330,01 (cento e trinta e três mil e trezentos e trinta
reais e um centavo)**, correspondente a **Código
006.000.480, LINGUIÇA TIPO TOSCANA. Código
006.000.483, CARNE BOVINA ACEM MOIDA. Código
006.000.482, CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO. Código
006.000.481, CARNE BOVINA COXÃO DURO**.
Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art.
37, XXI da CF/88.- Os preços ora realinhados somente
serão considerados para aquisições realizadas a partir da
data de **20/12/2021**, para o presente aditivo - Data:
21/12/2021. ROSÂNGELA MARIA DANTAS - Prefeita
Municipal. Publicado por Jussara Santos de Souza
Pinheiro - Chefe do Departamento de Licitações,
Contratos e Compras.

Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.873, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar em favor do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.382, de 28 de dezembro de 2020 - LOA 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor do Legislativo Municipal, conforme



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1033 - terça, 21 de dezembro de 2021
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

especificado na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
01.01.01.031.0002.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0008	01.000.000	3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
01.01.01.031.0002.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	01.000.000	3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 21 de dezembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



Publicações do Legislativo



Publicações de Terceiros